



DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO Nº 4/2019

O Conselho de Gestão da FPUL, na sua reunião de 9 de julho de 2019 considerando o disposto no artigo 4º do Regulamento de Propinas, aprovado pelo Despacho n.º 5621/2015, publicado no Diário da República, II Série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, deliberou fixar a propina para os **estudantes em regime geral a tempo parcial em 60%** (sessenta por cento) do valor fixado para os estudantes em regime geral a tempo integral, no **ano letivo 2019/2020**.

O Conselho de Gestão deliberou, também, que o número de prestações e os prazos de pagamento das propinas dos estudantes em regime geral a tempo parcial seriam coincidentes com os aprovados para os estudantes em regime geral a tempo integral, sendo o montante de cada prestação proporcional ao da percentagem, aprovada. Assim, o pagamento das propinas, no **ano letivo 2019/2020**, deverá ser efetuado nos termos seguintes:

A) Mestrado Integrado em Psicologia

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 522,91€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição, no valor de 102,91€, acrescidos do valor do seguro escolar, cujo prazo de pagamento é o fixado para a matrícula/inscrição;
 - 2.ª Prestação (60,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2019;
 - 3.ª Prestação (60,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2019;
 - 4.ª Prestação (60,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2020;
 - 5.ª Prestação (60,00€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2020;
 - 6.ª Prestação (60,00€) – que se vence a 1 de março de 2020;
 - 7.ª Prestação (60,00€) – que se vence a 1 de abril de 2020;
 - 8.ª Prestação (60,00€) – que se vence a 1 de maio de 2020.

B) Mestrado Integrado em Psicologia – Estudantes Internacionais

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 3.000,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da inscrição, no valor de 375,00€, acrescidos do valor do seguro escolar;
 - 2.ª Prestação (375,00€) – que se vence a 1 de outubro de 2019;
 - 3.ª Prestação (375,00€) – que se vence a 1 de novembro de 2019;
 - 4.ª Prestação (375,00€) – que se vence a 1 de janeiro de 2020;
 - 5.ª Prestação (375,00€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2020;
 - 6.ª Prestação (375,00€) – que se vence a 1 de março de 2020;
 - 7.ª Prestação (375,00€) – que se vence a 1 de abril de 2020;
 - 8.ª Prestação (375,00€) – que se vence a 1 de maio de 2020.



c) DOUTORAMENTO EM PSICOLOGIA E DOUTORAMENTO INTERUNIVERSITÁRIO EM PSICOLOGIA CLÍNICA – 2º ano e seguintes

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 1.500,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da renovação da inscrição, no valor de 187,50€, acrescidos do valor do seguro escolar, cujo prazo de pagamento é o fixado para a matrícula/inscrição;
 - 2.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de novembro de 2019;
 - 3.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de janeiro de 2020;
 - 4.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2020;
 - 5.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de março 2020;
 - 6.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de abril de 2020;
 - 7.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de maio de 2020;
 - 8.ª Prestação (187,50€) – que se vence a 1 de junho de 2020.

D) DOUTORAMENTO INTERUNIVERSITÁRIO EM PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO – 2º ano e seguintes

- a) Propina aprovada pelo Conselho Geral – 1.020,00€;
- b) Pagamento da totalidade da propina no ato da inscrição;
- c) Pagamento em oito prestações, nos prazos e com os montantes, a seguir indicados:
 - 1.ª Prestação, que se vence no ato da renovação da inscrição, no valor de 127,50€, acrescidos do valor do seguro escolar;
 - 2.ª Prestação (127,50€) – que se vence a 1 de novembro de 2019;
 - 3.ª Prestação (127,50€) – que se vence a 1 de janeiro de 2020;
 - 4.ª Prestação (127,50€) – que se vence a 1 de fevereiro de 2020;
 - 5.ª Prestação (127,50€) – que se vence a 1 de março 2020;
 - 6.ª Prestação (127,50€) – que se vence a 1 de abril de 2020;
 - 7.ª Prestação (127,50€) – que se vence a 1 de maio de 2020;
 - 8.ª Prestação (127,50€) – que se vence a 1 de junho de 2020.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 23 de julho de 2019.

O Diretor

(Prof. Doutor Luís Curral)